



**Governo do Estado de São Paulo
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual
Núcleo de Contratação de Serviços**

DESPACHO

Nº do Processo: 147.00020855/2025-31

Interessado: Oftalmologia

Assunto: Aquisição de peças para tomógrafo Ocular Galilei

à

Superintendência

Trata o presente a necessidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** PARA **Aquisição de peça e serviço para Tomógrafo de Coerência Óptica marca Ziemer, modelo Galilei G4**, destinado ao **NUCLEO DE ENGENHARIA CLINICA** – de acordo com o que preceitua o o Inciso I do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Decreto Estadual 68.304/2024

Os autos foram instruídos de acordo com **Parecer Referencial CJ/IAMSPE nº 01/2025** encartado como documento SEI dos autos eletrônicos e Instrução da Superintendência conforme documento SEI seguindo a seguir informações e esclarecimentos quanto aos itens do referido parecer que devem ser atendidos:

Itens 19 a 27 - Consta no documento SEI manifestação do Núcleo de Engenharia Clínica quanto a razão da escolha da marca/fornecedor: “ Foram consultadas empresas que prestam serviço de manutenção para equipamentos médicos e/ou que fabricam equipamentos similares, estas não demonstraram interesse para o fornecimento da manutenção pretendida (0087068414).

A empresa Adapt Produtos Oftalmologicos LTDA é a representante exclusiva para vendas, distribuição e assistência técnica da marca Ziemer(0086776389).

Some-se a isso que esta Engenharia já dedicou tempo significativo reinstalando o aplicativo original do equipamento, formatando todo o computador, refazendo as conexões de dados entre outras intervenções orientadas pelo representante em questão, sem sucesso, motivo pelo quê estamos encaminhando a presente solicitação de contratação.

Ainda no que diz respeito a necessidade de garantir que o fornecedor detenha conhecimento e expertise no equipamento, como já demonstrada ao longo das intervenções já assinaladas, temos ainda que garantir que tais intervenções não gerem maior dano ao equipamento, único no serviço atualmente que se presta a este serviço específico. Em defesa ainda da Exclusividade, não somente necessitamos de intervenção a nível de software, quanto também, se necessário for,

garantir que qualquer intervenção física não altere as características originais do aparelho, responsável por decisões médicas que podem levar o paciente a um procedimento medicamentoso ou até cirúrgico sendo, portanto, fundamental que as imagens produzidas pelo equipamento após a intervenção sejam corretamente calibradas por meio específico para tal. Como estes dois aspectos, software original licenciado e eventual calibração, são aspectos de cada fabricante para seu produto, não há como o mercado oferecer tais recursos técnicos de forma ampla.”

Item 31 - Consta o documento SEI. 0095498797 que contempla o despacho da autoridade quanto as exigências prévia para a formalização da pretensa contratação;

Item 32 a 34.3 – DFD foi providenciado sob o nº 1333/2025 no documento SEI 0087485760 em pleno atendimento à Lei 14.133/21 e ao Decreto Estadual 67.689/2023;

Item 35 – Estudo Técnico Preliminar foi providenciado sob o nº 1516/2025 consta no documento SEI 0087485958 e seu conteúdo atende às exigências do artigo 5º do Decreto Estadual 68.017/2023;

Item 36 – A Matriz de Gerenciamento de Riscos foi providenciada conforme documento SEI 0087486087;

Item 37 – O Termo de Referência atende aos parâmetros do Decreto Estadual nº 68.185/2023;

Item 38 e 39 – A pesquisa de preços atende a legislação na forma estabelecida conforme consta do documento SEI 0092744437;

Item 39.7 - Será providenciado quando do encaminhamento às autoridades competentes e posteriormente a correspondente Declaração de Inexigibilidade **como também** manifestação quanto a razoabilidade de preços.

Item 41 – Providenciada a reserva de recursos no documento SEI 0095657042

Item 42- Foram juntados nos documentos SEI.0100072737, 0100091848, 0100091977, 0100092121 : todos os documentos mencionados, que encontram-se regulares e vigentes para que a contratação seja efetivada.:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social/ Estatuto/ Jucesp;
- c) Procuração de Representante legalmente estabelecido;
- d) Documentos pessoais do Responsável pelas assinaturas da Proposta e Declarações apresentadas;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se for o caso;

j) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se for o caso;

k) Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

l) Consulta, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

l.1. Sicaf;

l.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

l.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

l.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

l.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

l.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

l.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

1.7. Qualificação Técnica

1.7.1. Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do domicílio ou sede do licitante, vigente no exercício, com a atividade da empresa compatível com o material ofertado, nos termos da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 - artigos 50 e 51, e de acordo com o artigo 66, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, referente à autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

2. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

2.1. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;

2.2. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.8.23.

Item 40 - Consta na justificativa técnica documento SEI 0079434589 todos os elementos necessários para que a formalização se concretize.

Assim, avaliando que as formalidades legais foram cumpridas ou justificadas, encaminhamos à Superintendência com proposta de **DECLARAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com amparo no Inciso I do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Decreto Estadual 68.304/2024**, junto à empresa **Adapt Produtos Oftalmologicos Ltda** inscrita no CNPJ: **96.382.429/0001-60**, conforme proposta(s) e documentação de habilitação, presentes nestes autos, bem como **AUTORIZAR a Aquisição de peça e serviço para Tomógrafo de Coerência Óptica marca Ziemer, modelo Galilei G4**, destinado ao **NUCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA**, além de **APROVAR o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA** e **AUTORIZAR** a emissão da respectiva **NOTA DE EMPENHO** nos valores abaixo:

Item	Descrição	Siafísico CADMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Joystick Release Button - 410	6525113 429850	1	3.397,02	3.397,02
2	Serviço de Instalação	175579 16055	1	2.245,00	2.245,00
Valor total:					R\$ 5.642,02

Justificamos o preço pela pesquisa de preços conforme Relatório de Pesquisa de Preços nº /2025, encartados nos autos do processo documento SEI. bem como atendidos os requisitos da razoabilidade dos preços ofertados.

O valor total da aquisição é de **R\$ 5.642,02** (cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e dois centavos), valor total referente ao(s) item(s) 1 a 02 , conforme reserva de recursos no documento SEI 0095657042

Indicamos o(a) servidor(a) **RUDSON DE LIMA SILVA**, DIRETOR TÉCNICO II do NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA, para acompanhar e fiscalizar a presente aquisição

São Paulo, na data da assinatura digital.

Elisabete de Moraes Pereira
Assessor Técnico II
Núcleo de Contratação de Serviços

Bruno Belém Lins de Oliveira
Diretor Técnico II
Gerencia de Contratações Materiais e Serviços

PAULO SERGIO PEDRÃO
DIRETOR TÉCNICO III
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Pereira De Moraes, Assessor Técnico II**, em 06/03/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Belém Lins De Oliveira, Diretor Técnico II**, em 06/03/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Pedrao, Diretor Técnico III**, em 06/03/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0100118942** e o código CRC **CBFCA306**.